



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por dispensa de licitação para prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, devidamente registrada na SUSEP, para segurar 01 (um) veículo novo tipo Van, Mercedes Bens modelo Sprinter 516 CDI, pertencente ao Município de Itacajá - TO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, devidamente registrada na SUSEP, para segurar 01 (um) veículo novo tipo Van, Mercedes Bens modelo Sprinter 516 CDI, pertencente ao Município de Itacajá – TO.

| ITEM               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.    | QUANT. | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
|--------------------|---|----------|--------|--------------|----------------------|
| 01                 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, devidamente registrada na SUSEP, para segurar 01 (um) veículo novo tipo Van, Mercedes Bens modelo Sprinter 516 CDI, pertencente ao Município de Itacajá – TO. | PARCELAS | 04     | R\$ 2.892,74 | <b>R\$ 11.570,97</b> |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |          |        |              | <b>R\$ 11.570,97</b> |

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.411.726/0001-42, com sede na sede Av. Paulo Falcão Teixeira nº 403, Centro, Itacajá - TO, por sua Prefeita Municipal Maria Aparecida





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO.

**1. DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de endereço;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS.

**3. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços presencial ou por e-mail [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com), a contar desta Publicação até as 09:00 horas do dia





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

25 de janeiro de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

### **3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 11.570,97 (onze mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos)**, ressaltando que a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, devidamente registrada na SUSEP, para segurar 01 (um) veículo novo tipo Van, Mercedes Bens modelo Sprinter 516 CDI, pertencente ao Município de Itacajá – TO.

### **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. As despesas decorrentes dos serviços do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

**03.04.04.122.0404.2.005 – 3.3.90.39 Ficha 158 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral Fonte 1.500**

### **5. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

5.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

5.3. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

5.4. O presente Edital e o respectivo Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**6.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**6.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

## **7. DO FORO**

**7.1.** As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## **8. DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 008/2024 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 18 de janeiro de 2024.

---

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, devidamente registrada na SUSEP, para segurar 01 (um) veículo novo tipo Van, Mercedes Bens modelo Sprinter 516 CDI, pertencente ao Município de Itacajá - TO.
- 1.2. A participação nesta contratação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A solicitação de contratação da seguradora justifica-se pela necessidade de **contratação de seguro total** para o veículo tipo Van, de grande valor recém adquirido, que atende a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de transportar pessoas da terceira idade em viagens turísticas pela região, estando propenso a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.
- 2.2. Em virtude do baixo valor cotado para a presente Contratação, a mesma se dará por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos elencados neste Termo de Referência.

**3. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO**

**3.1. INDENIZAÇÃO PARCIAL**

- 3.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:
  - a) Danos parciais causados ao veículo segurado por colisão, incêndio, roubo e furto;
  - b) Atos danosos causados por terceiros;
  - c) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia especificado na apólice.

**3.2. INDENIZAÇÃO TOTAL**

- 3.2.1. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), tendo a indenização em valor correspondente a 100% da tabela Fipe, no mínimo as seguintes características básicas:
  - a) Danos totais causados ao veículo segurado por colisão, incêndio, roubo e furto;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

- b) No caso de indenização total (PT), não haverá dedução do valor da franquia contratada.

### **3.3. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL**

3.3.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização no mínimo por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- a) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais (DMT), será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais (DCT), será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) O valor estipulado para danos morais (DM), será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### **3.4. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)**

3.4.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização para os ocupantes do veículo, considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, para cobertura de acidentes pessoais no valor de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa.

### **3.5. FRANQUIA**

3.5.1. O seguro deverá prever franquia, cujo valor deverá estar reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia normal para o veículo.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Prestar os seguintes serviços, que deverão estar contemplados na Apólice do Seguro:

- a) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas 07 (sete) dias por semana que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado, em situações de emergência, e será **válida em todo o Brasil**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, sem limite de quantidade de ocorrência;
- b) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- c) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem mínima de 1.000 km;
- d) Cobertura por perda parcial do veículo segurado;
- e) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

4.2. Indenizar integralmente a Contratante em caso de Perda Total, por colisão, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (100% (cem) por cento para o veículo segurado;

4.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total ao veículo, com exceção do IOF que é isento para órgãos públicos;

- 4.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;
- 4.5. A seguradora proponente não está impedida de oferecer em sua proposta outros elementos além do especificado neste item.
- 4.6. Atender às obrigações elencadas no item “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 5.3. Efetuar o pagamento do seguro nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

## **6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES**

- 6.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Itacajá pelo e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com)

## **7. DA FRANQUIA REDUZIDA**

- 7.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
  - a) Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
  - b) Em caso de sinistro, o pagamento da franquia será feito exclusivamente pelo contratado, ficando responsável pelo repasse ao terceirizado que realizou os serviços.

## **8. DO ENDOSSO**

- 8.1. Quaisquer alterações tais como substituição de veículo na apólice, poderá ser solicitada pelo Município de Itacajá, e processada pela seguradora, mediante endosso.
- 8.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

- 8.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Município de Itacajá.

## **9. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

- 9.1. Não há uma cláusula expressa na Lei para dispensa de licitação para os contratos de seguro. Nos contratos de seguro é adotada a técnica das cláusulas contratuais gerais, pela qual são redigidas as cláusulas com um alcance geral e abstrato. Trata-se de um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e nele são aplicadas normas de direito privado correlatas. Então, aplica-se o regime de direito público somente de modo acessório, limitado e subsidiário.
- 9.2. Diante do exposto, o Contrato administrativo será substituído pela Apólice do Seguro.
- 9.3. O período de vigência da Apólice será de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.
- 9.4. Por se tratar de contratos de execução de serviços continuados, conforme preceitua do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração, o seguro poderá ser prorrogado a até 10 anos.

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO**

- 10.1. Havendo a necessidade de substituição de veículo durante o período da vigência do contrato, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente ao veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados na proposta que objetivou o contrato.
- 10.2. Em caso do valor do prêmio ser menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 10.3. A devolução deverá ser realizada mediante crédito em conta corrente da Contratante, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da autorização da inclusão/substituição.

## **11. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

- 11.1. O contratado deverá apresentar na Sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços contratados, que será encaminhada à área financeira.
- 11.2. Será observado o prazo para pagamento, conforme pactuado na proposta vencedora.
- 11.3. O Município de Itacajá, reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação e apresentação das certidões necessárias para esse fim.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

- 11.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.
- 11.5. Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.
- 11.6. As despesas decorrentes deste serão custeadas conforme previsão orçamentária devidamente indicada nos autos deste processo.

| <b>Nº</b> | <b>MODELO</b>  | <b>MARCA</b>     | <b>PLACA</b> | <b>ANO /<br/>MODELO</b> | <b>CHASSI</b>     |
|-----------|--|------------------|--------------|-------------------------|-------------------|
| 01        | VAN SPRINTER 516-<br>CDI<br>TETO ALTO 2.2 BI-TB<br>21L | MERCEDES<br>BENZ | SCR0B37      | 2022/2022               | 8AC907857NE223900 |

## 12. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

### 13. DA PROPOSTA

- 13.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de menor preço. Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.
- 13.2. A proposta deverá conter a discriminação de todas as coberturas.

### 14. DA VISTORIA

- 14.1. Por se tratar de veículo novo, é dispensável a vistoria. No entanto, caso a Contratada julgue necessária, deverá enviar um preposto à sede do Município de Itacajá, na garagem municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone: (63)-3439-1411.

### 15. PENALIDADES

- 15.1. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços desta pasta e interesses do Município de Itacajá, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itacajá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 75, bem como as demais sanções previstas da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

## **16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Para fins de habilitação, a empresa detentora da proposta de menor valor deverá apresentar:

- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Regularidade junto à SUSEP.

Itacajá (TO), 15 de janeiro de 2024.

**Ítalo Brasil Costa Campos**  
Secretário Municipal de Administração

APROVADO

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº XXX/XXXX, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA SUSEP, PARA SEGURAR 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN, MERCEDES BENS MODELO SPRINTER 516 CDI, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ – TO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA: XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de contratação por dispensa de licitação, para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, devidamente registrada na SUSEP, para segurar 01 (um) veículo novo tipo Van, Mercedes Bens modelo Sprinter 516 CDI, pertencente ao Município de Itacajá - TO, conforme especificações constantes no Contrato e respectiva Proposta de Preços, independente de transcrição, sendo:





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

| <b>Fornecedor: XXXXX</b>  |   |          |                        |                |             |
|---------------------------|---|----------|------------------------|----------------|-------------|
| <b>CNPJ: XXXX</b>         |   |          | <b>Telefone: XXXXX</b> |                |             |
| <b>Endereço: XXXXXXXX</b> |   |          |                        |                |             |
| Item                      | DESCRIÇÃO   | Unidade  | Quantidade             | Valor Unitário | Valor Total |
| Único                     | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, devidamente registrada na SUSEP, para segurar 01 (um) veículo novo tipo Van, Mercedes Bens modelo Sprinter 516 CDI, pertencente ao Município de Itacajá – TO. | Parcelas | 04                     | R\$ XXXX       | R\$ XXXXX   |

| Nº | MODELO   | MARCA            | PLACA   | ANO / MODELO | CHASSI            |
|----|--|------------------|---------|--------------|-------------------|
| 01 | VAN<br>SPRINTER<br>516-CDI<br>TETO ALTO 2.2<br>BI-TB 21L | MERCEDES<br>BENZ | SCR0B37 | 2022/2022    | 8AC907857NE223900 |

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS BASICAS DO SEGURO**

#### **4.1. INDENIZAÇÃO PARCIAL**

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/Fax: (63) 3439-1411*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

20.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- c) Danos parciais causados ao veículo segurado por colisão, incêndio, roubo e furto;
- d) Atos danosos causados por terceiros;
- c) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia especificado na apólice.

## **20.2. INDENIZAÇÃO TOTAL**

20.2.1. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), tendo a indenização em valor correspondente a 100% da tabela Fipe, no mínimo as seguintes características básicas:

- c) Danos totais causados ao veículo segurado por colisão, incêndio, roubo e furto;
- d) No caso de indenização total (PT), não haverá dedução do valor da franquia contratada.

## **20.3. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL**

20.3.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização no mínimo por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- d) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais (DMT), será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- e) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais (DCT), será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- f) O valor estipulado para danos morais (DM), será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## **20.4. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)**

20.4.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização para os ocupantes do veículo, considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, para cobertura de acidentes pessoais no valor de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa.

## **20.5. FRANQUIA**

20.5.1. O seguro deverá prever franquia, cujo valor deverá estar reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia normal para o veículo.

## **CLAUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES**

21.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Itacajá pelo e-mail: **sec.admitacaja@gmail.com**.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

### **CLAUSULA SEXTA - DA FRANQUIA REDUZIDA**

**22.1.** A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- c) Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- d) Em caso de sinistro, o pagamento da franquia será feito exclusivamente pelo contratado, ficando responsável pelo repasse ao terceirizado que realizou os serviços.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO ENDOSSO**

**23.1.** Quaisquer alterações tais como substituição de veículo na apólice, poderá ser solicitada pelo Município de Itacajá, e processada pela seguradora, mediante endosso.

**23.2.** Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

**23.3.** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Município de Itacajá.

### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX)**. Divido em 4 (quatro) parcelas, sendo:

- 1ª Parcela – R\$ XXXX (XXXX);
- 2ª Parcela – R\$ XXX (XXXX);
- 3ª Parcela – R\$ XXXX (XXXX);
- 4ª Parcela – R\$ XXXX (XXXX).

**8.2.** A contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Itacajá, no endereço eletrônico constante da cláusula quinta, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento, a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços contratados, que após conferida e aprovada a execução dos serviços, será atestada pelo fiscal do Contrato e encaminhada à área financeira.

**8.3.** Será observado o prazo para pagamento, conforme pactuado na proposta vencedora.

**8.4.** O Município de Itacajá, reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação, e não for comprovada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**8.5.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

**8.6.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

**8.7.** As despesas decorrentes deste serão custeadas conforme previsão orçamentária devidamente indicada nos autos deste processo.

**8.8.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**8.9.** O prazo previsto para pagamento será o constante da proposta, conforme vencimento de cada parcela, e o pagamento será realizado mediante boleto de cobrança bancária, tendo como sacado a Contratada;

**8.10.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**9.1.** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinados e aceitos pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**9.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade, a Contratada será notificada para substituir os serviços recusados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual e a respectiva apólice.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**10.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses conforme a Apólice do seguro, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**10.2** O valor do contrato será fixo, durante o período de cada vigência.

**10.2.1** Exceção será dada no caso de endosso por substituição do veículo

**10.2.2** As alterações contratuais se darão por meio de Termo Aditivo.

**10.3** A cada prorrogação, caso se demonstre vantajosa para a administração, o contrato será reajustado conforme os índices setoriais da SUSEP, mediante apresentação desses valores na proposta da Contratada, para o endosso da apólice.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**11.1.** As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXX

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Contratante deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

**12.2.** Conforme preconiza o artigo 115 da Lei 14.133/2021, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.3.** A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração, bem como quando a Contratada não cumprir com as coberturas previstas na apólice do seguro.

**13.2.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**13.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **14. Da CONTRATADA:**

**13.2.** Prestar os seguintes serviços, que deverão estar contemplados na Apólice do Seguro:

- f) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas 07 (sete) dias por semana que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado, em situações de emergência, e será **válida em todo o Brasil**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, sem limite de quantidade de ocorrência;
- g) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- h) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem mínima de 1.000 km;
- i) Cobertura por perda parcial do veículo segurado;
- j) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

**13.3.** Indenizar integralmente a Contratante em caso de Perda Total, por colisão, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (100% (cem) por cento para o veículo segurado;

**13.4.** Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total ao veículo, com exceção do IOF que é isento para órgãos públicos;

**13.5.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

**13.6.** A seguradora proponente não está impedida de oferecer em sua proposta outros elementos além do especificado neste item.

**13.7.** Atender às obrigações elencadas no item "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA".

##### **14.8. Da CONTRATANTE:**

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices divergentes da proposta e os serviços de cobertura em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

c) Efetuar o pagamento do seguro nas condições pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

**16.1** Havendo a necessidade de substituição de veículo durante o período da vigência do contrato, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente ao veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados na proposta que objetivou o contrato.

**16.1.1.** Em caso de valor do prêmio superior ao contratado inicialmente, será emitido boleto de cobrança adicional, cujo valor deverá ser proporcional ao prazo de vigência restante da apólice.

**16.1.2.** Em caso do valor do prêmio ser menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença, cujo valor deverá ser proporcional ao prazo de vigência restante da apólice.

**16.1.2.1.** A devolução deverá ser realizada mediante crédito em conta corrente da Contratante, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da autorização da inclusão/substituição.

**16.2** As alterações na apólice exigirão que seja realizado ajustes no Contrato mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

**20.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos do nº Processo Administrativo nº 010/2024 da Dispensa de Licitação nº 007/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**18.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**19.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- VIII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**19.4.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito,





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia XX de XXX de XXXX.

---

**CONTRATANTE**

XXXXXXX

Prefeita Municipal

---

**CONTRATADA**

XXXXX

Representante Legal

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

